

Em 23/06/17.

Às 17:55 horas

Jaqueline
Assinatura



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS AMBIENTAIS
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 9º andar, sala 917 -
Brasília/DF - CEP 70067-901 - Telefone: (61) 2034-5563

Ofício nº 156/2017/CGPAM/DPE/SIH-MI

Brasília, 23 de junho de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

KENYA CARLA CARDOSO SIMÕES

Coordenadora da COMOC/DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN, TRECHO 2 – Edifício Sede – Bloco A, 1º Andar

70.818-900 - Brasília – DF

Assunto: Complementação de informações relacionados à retificação das Autorizações de Supressão Vegetal - ASV do PISF.

Sra. Coordenadora,

Em reunião realizada no dia 21/06/17 na COMOC, foi solicitada ao MI a complementação de informações em relação aos Ofícios nº 096/2017/CGPAM/DPE/SIH-MI e nº 142/2017/CGPAM/DPE/SIH-MI. Temos a informar que:

Núcleo Residencial das comunidades Toco Preto e Ponta da Ilha

1. A necessidade de implantação do Núcleo Residencial das comunidades Toco Preto e Ponta da Ilha, situadas ao longo do Lote 01, Trecho I, Eixo Norte ocorreu devidos aos danos estruturais de habitações dessas comunidades a execução das obras do canal de aproximação do Eixo Norte conforme informações apresentadas a seguir:

a) Em 13/01/2012, os moradores das comunidades reclamaram dos vários transtornos às suas comunidades provocados pelos serviços de construção das obras do PISF e demonstraram preocupação com as detonações que serão necessárias para a construção da Estação de Bombeamento EBI- 1;

b) Em 25/01/2012, realizada reunião para discutir as reivindicações das comunidades Toco Preto e Ponta da Ilha, Cabrobó/PE, relacionadas aos possíveis impactos decorrentes do avanço das obras do PISF – ATA/PISF/SLG/014-12 (Anexo I)

c) Em 27/01/2012, foi realizada reunião com o então Ministro da Integração Nacional, Dr. Fernando Bezerra, com os moradores das comunidades Toco Preto, Ponta da Ilha e Represa. Nesta oportunidade, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabrobó - PE entregou, ao Ministro o Ofício nº 0002/2012 (Anexo II) que apresenta em seu item 3, a reivindicação de construção de uma vila em virtude de grande número de casas com rachaduras ocasionadas pelas detonações da escavação das obras;

d) Em 01/02/2012, foi elaborada de Nota Técnica – NT nº 007-A/2012/DPE/SIH/PISF (Anexo III) recomendando a elaboração de um Laudo Técnico para cada residência reclamada para verificar as condições estruturais e diagnosticar possíveis causas dos problemas encontrados nas residências destas comunidades.

e) Em 23/02/2012, realizada vistoria pela CMT Engenharia Ambiental RV/PISF/SLG/004-12-Ver.01 (Anexo IV) no qual são apresentadas as condições das residências afetadas;

b) Em 15/05/2013, realizada reunião para discutir as reivindicações das comunidades Toco Preto e Ponta da Ilha referente aos impactos decorrentes da obra, reistrada na ATA/PISF/SLG/027-13 (Anexo V). Nesta ocasião foi apresentada o acordo firmado com as comunidades para a implantação de núcleo residencial às margens da BR-428. Esta foi reunião foi informada no **Relatório Semestral de Execução de Atividades do PISF nº 13**.

Implantação da estrada de acesso a Estação de Bombeamento

2. Em complementação as informações apresentadas no Ofício nº 142/2017/CGPAM/DPE/SIH-MI sobre a inclusão de áreas na ASV nº 620/2011 necessárias à exploração de jazidas minerais cujos materiais serão utilizados na implantação da estrada de acesso às Estações de Bombeamento do Eixo Leste, informo que todas as áreas estão inseridas na **Área Diretamente Afetada** do empreendimento. Ressalta-se que os trechos onde ocorrem necessidade de retificação da ASV 620/2013 se limitam a pequenas áreas contíguas ao limite da faixa de obra e as justificativas técnicas para a complementação solicitada, são apresentadas a seguir:

a) Nos casos de canais em aterro, há impossibilidade de implantação de estrada de acesso, pois a largura remanescente da faixa de obras não é suficiente para a implantação da estrada de acesso .

b) As grandes dimensões dos equipamentos utilizados nas estações de bombeamento determinam a necessidade de implantação de estradas com as curvas de projeto geométrico adequados e que, alguns casos exigem necessidade de complementação da faixa das obras.

c) A conexão das estradas de acesso as estações de bombeamento à malha viária existente, também necessita de áreas complementares.

Arquivos digitais das Autorizações de Supressão Vegetal

3. Por fim, encaminho os arquivos finais em formato *shapefile* das Autorizações de Supressão Vegetal, Compensação e Reposição Florestal referente às ASV 620/2011, 621/2011, 622/2011, 623/2011 da seguinte forma:

a) *Shapefiles* das ASVs Gerais do PISF com Retificação de Junho-2017/*Shapefile* Geral da Compensação de APPs / *Shapefile* Geral da Reposição Florestal; (Anexo VI)

b) *Shapefile* da ASV 620-2011 com Retificação de Junho-2017 /*Shapefile* da Compensação de APPs Referente à ASV 620-2011 / *Shapefile* da Reposição Florestal Referente à ASV 620-2011; (Anexo VII)

c) *Shapefile* da ASV 621-2011 com Retificação de Junho-2017 /*Shapefile* da Compensação de APPs Referente à ASV 621-2011 / *Shapefile* da Reposição Florestal Referente à ASV 621-2011; (Anexo VIII)

d) *Shapefile* da ASV 622-2011 com Retificação de Junho-2017 /*Shapefile* da Compensação de APPs Referente à ASV 622-2011 / *Shapefile* da Reposição Florestal Referente à ASV 622-2011; (Anexo IX)

e) *Shapefile* da ASV 623-2011 com Retificação de Junho-2017 /*Shapefile* da Compensação de APPs Referente à ASV 623-2011 / *Shapefile* da Reposição Florestal Referente à ASV 623-2011; (Anexo X)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODÍSIO
Coordenadora Geral de Programas Ambientais



Documento assinado eletronicamente por **Elianeiva de Queiroz Viana Odisio, Coordenador(a)- Geral de Programas Ambientais**, em 23/06/2017, às 17:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565751** e o código CRC **045E2B36**.

59100.000244/2017-63